



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 048/2023, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P.A DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, REFERENTE AO PROJETO JORNADA AMPLIADA PARA A RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM NA II AÇÃO ESPORTIVA (JOGOS INTERNOS) DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº **33.287.655/0001-41**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861- 72.

CONTRATADA: P.A DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o n.º CNPJ 45.960.653/0001-50, com sede na Rua 12, sala 02, St. Aeroporto, Cep: 77.710-000, Pedro Afonso- TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A quantidade, preço unitário e outras informações de Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal Tancredo Neves, referente ao Projeto Jornada Ampliada para a Recomposição da Aprendizagem na **II AÇÃO ESPORTIVA** (Jogos Internos) deste município, no mês de junho de 2023.

Itens constam na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	UN.	QUAN.	V. UN.	V.TOTAL
01	Coletes vermelhos	UN	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
02	Coletes verdes	UN	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
03	Coletes alaranjado	UN	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
04	Coletes azul	UN	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
05	Kits esportivos (cones, pratinhos, escadinhas e pranchetas)	KITS	02	R\$ 264,89	R\$ 529,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

06	Mesa tática de futebol	UN	01	R\$ 298,90	R\$ 298,90
07	Prancheta tática de futsal	UN	01	R\$ 298,90	R\$ 298,90
08	Jogo de camisa alaranjado infantil tamanho G	JOGO	01	R\$ 4.615,15	R\$ 4.615,15
09	Jogo de camisa azul infantil tamanho G	JOGO	01	R\$ 4.615,15	R\$ 4.615,15
10	Bola de futebol de campo	UN	02	R\$ 148,30	R\$ 296,60
11	Bola de futsal	UN	03	R\$ 148,30	R\$ 444,90
12	Bola de queimada	UN	02	R\$ 62,20	R\$ 124,40
13	Bola de vôlei	UN	02	R\$ 189,20	R\$ 378,40
14	Rede de vôlei	UN	01	R\$ 178,00	R\$ 178,00
15	Kit primeiro socorros	KIT	01	R\$ 303,10	R\$ 303,10
16	Kit mini travas	KIT	01	R\$ 420,30	R\$ 420,30
17	Apitos	UN	04	R\$ 42,95	R\$ 171,80
18	Bambolês	UN	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
19	Jogo de cartão	UN	01	R\$ 20,70	R\$ 20,70
20	Medalhas de ouro	UN	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
21	Medalhas de prata	UN	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
22	Medalhas de bronze	UN	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
23	Troféu 1º lugar	UN	04	R\$ 189,70	R\$ 758,80
24	Troféu 2º lugar	UN	04	R\$ 169,50	R\$ 678,00
25	Troféu 3º lugar	UN	04	R\$ 120,50	R\$ 482,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 18.997,23

1.2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 18.997,38 (dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta e oito centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será pago em parcela única, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá início da data de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os produtos a serem entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

12.361.0934.2.170 – 3.3.90.30 Ficha 67 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 29 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 33.287.655/0001-41
João Soares Campos
Gestor do FME
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

P.A DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 45.960.653/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

